

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2026 – DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.	
PORTARIA Nº 105/2026 – DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA.	
PORTARIA Nº 106/2026 – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES.	

PORTARIA Nº 104/2026 – DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.



PORTARIA Nº 104/2026
De 06 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Adequação Temporária das Atribuições Funcionais de servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela legislação vigente, especialmente a Constituição Federal/88, a Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 344/2025, que deferiu parcialmente o requerimento formulado pela servidora **EUNICE MARIA SILVA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica da adequação temporária das atribuições funcionais da servidora, sem alteração do cargo, da remuneração, da lotação ou do regime jurídico;

CONSIDERANDO o Laudo da Perícia Médica Oficial, que constatou limitação funcional temporária para atividades que demandem esforço físico intenso, recomendando o desempenho de atividades de menor demanda física, com reavaliação semestral;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de proteger a saúde do servidor, bem como observar os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a adequação temporária das atribuições funcionais da servidora **EUNICE MARIA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, permanecendo no mesmo cargo, sem alteração da remuneração, da lotação ou do regime jurídico.

Art. 2º A adequação temporária vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Durante a vigência desta Portaria, a servidora exercerá exclusivamente atividades compatíveis com as limitações funcionais reconhecidas pela Perícia Médica Oficial, ficando vedada a atribuição de atividades que envolvam esforço físico intenso.

Art. 4º Permanecem compreendidas entre as atribuições da servidora as atividades compatíveis com a natureza do cargo de Zeladora e com sua capacidade laborativa, observadas as necessidades do serviço e as orientações da chefia imediata.

Art. 5º Compete à chefia imediata organizar a distribuição das atividades da unidade administrativa, assegurando o cumprimento das restrições estabelecidas nesta Portaria, sem que isso importe em desvio de função ou alteração do cargo da servidora.

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



Art. 6º Ao término do prazo previsto no art. 2º, a servidora será submetida à nova Perícia Médica Oficial, para avaliação da manutenção, alteração ou encerramento da presente adequação temporária.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo, mediante novo laudo da Perícia Médica Oficial ou por superveniência de fato que justifique sua alteração.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 06 de agosto de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal



Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

PORTARIA Nº 105/2026 – DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA.



PORTARIA Nº 105/2026
De 06 de agosto de 2026

Dispõe sobre a Readaptação Funcional da servidora Doralice Souza da Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela legislação vigente, especialmente a Constituição Federal/88, a Lei Orgânica Municipal, bem como:

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo nº 065/2026;

CONSIDERANDO as conclusões da Perícia Médica Oficial do Município, que constatou incapacidade parcial e permanente para o desempenho de determinadas atividades inerentes ao cargo, recomendando a readaptação funcional da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento da readaptação funcional, com fundamento no art. 56, § 4º, da Lei Municipal nº 719/2005;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional à servidora **DORALICE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 5154, ocupante do cargo efetivo de Professora, integrante do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º A servidora permanecerá no cargo efetivo e na carreira de origem, exercendo as atribuições pedagógicas autorizadas pela Perícia Médica Oficial, inicialmente com manutenção da regência de classe em condições adaptadas.

§ 2º A readaptação funcional não acarretará redução ou acréscimo remuneratório decorrente do ato, observadas as parcelas cuja percepção esteja legalmente vinculada ao efetivo exercício de determinada atribuição.

Art. 2º O exercício funcional da servidora deverá observar integralmente as restrições estabelecidas no Laudo da Perícia Médica Oficial, ficando vedada a atribuição de atividades que exijam esforço físico, permanência prolongada em pé ou qualquer outra atividade expressamente incompatível com as limitações funcionais reconhecidas.

Parágrafo único. A servidora permanecerá responsável pelas atribuições pedagógicas, pelo planejamento educacional e pela condução do processo de ensino-aprendizagem, desde que tais atividades sejam desempenhadas em condições compatíveis com as restrições estabelecidas pela Perícia Médica Oficial.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deverá providenciar apoio funcional ou auxiliar de sala, observada a legislação aplicável e a estrutura administrativa do Município, para a execução das atividades de natureza física ou operacional incompatíveis com as limitações funcionais da servidora.

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304*



Parágrafo único. O apoio previsto no caput deste artigo não abrangerá a condução pedagógica da turma, o planejamento educacional ou a responsabilidade pelo processo de ensino-aprendizagem, que permanecerão sob responsabilidade da servidora, desde que compatíveis com sua capacidade funcional.

Art. 4º Caso seja comprovada a inviabilidade da manutenção da servidora na regência de classe, mesmo após a adoção das adaptações e do apoio previstos no art. 3º, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer deverá providenciar o exercício da servidora em funções pedagógicas compatíveis fora da regência de classe, tais como atividades de coordenação, assessoramento ou outras atribuições de natureza pedagógica autorizadas pela Perícia Médica Oficial.

Parágrafo único. A adoção da medida prevista no caput deverá ser formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 065/2026 e implementada mediante ato administrativo próprio, com a correspondente atualização dos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 5º A servidora será submetida à reavaliação pela Perícia Médica Oficial, no mínimo anualmente, ou sempre que houver alteração relevante de seu quadro clínico.

Parágrafo único. Eventual alteração, cessação ou revisão da readaptação funcional deverá ser precedida de nova avaliação médica oficial e de decisão administrativa motivada, assegurada a ciência da servidora.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e o órgão municipal responsável pela gestão de pessoas deverão adotar as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto à comunicação à servidora, ao registro funcional, à organização do apoio previsto no art. 3º e à eventual adequação do local ou do turno de exercício, quando necessária à observância das restrições funcionais.

Art. 7º A íntegra do Laudo da Perícia Médica Oficial e dos demais documentos médicos permanecerá juntada aos autos do Processo Administrativo nº 065/2026, devendo ser observadas as regras de sigilo e proteção dos dados pessoais sensíveis da servidora.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 06 de agosto de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

PORTARIA Nº 106/2026 – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES.



PORTARIA Nº 106/2026
De 06 de agosto de 2026

Concessão de Licença-Prêmio
aos Servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio, nos termos do Artigo 20, inciso VIII, da LOM (Lei Orgânica Municipal), aos seguintes servidores:

a) CLEITON BASTOS PEREIRA, CPF nº 028.457.***-78, Matrícula nº 3841, ocupante do cargo de secretário escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 01 (um) mês, a partir de 03 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 23/02/2007 a 22/02/2012.

b) CREUZA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 947.183.***-91, Matrícula nº 487, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 01 (um) mês, a partir de 10 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 07/08/2015 a 06/08/2020.

c) DILVA DOS SANTOS DIAS, CPF nº 969.955.***-49, Matrícula nº 566, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 01 (um) mês, a partir de 06 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 03/03/2007 a 02/03/2012.

d) JOELMA DE JESUS SANTOS, CPF nº 806.999.***-00, Matrícula nº 1364, ocupante do cargo de zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 03 (três) meses, a partir de 06 de agosto de 2026 a 05 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 16/09/2014 a 15/09/2019.

e) VALDENI NEVES LOPES, CPF nº 820.277.***-68, Matrícula nº 6476, ocupante do cargo de porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SMEEL, 01 (um) mês, a partir de 10 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 08/09/2009 a 07/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Correntina-Bahia, 06 de agosto de 2026.

Walter Mariano Messias de Souza
Prefeito Municipal

*Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste,
Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP: 47.651-304*